

um triturador de forragens para os animais e aves dos parques municipais de Orlandia.

§ 1º - A cobertura do presente crédito especial será feita com parte do saldo financeiro do exercício anterior transferido para este ano.

§ 2º - Fica, igualmente, autorizado o Sr. Prefeito Municipal a adquirir o triturador por concessão administrativa, cujo utensílio constituirá patrimônio da Prefeitura de Orlandia.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 27 de Abril de 1967.

a) - Cyro Armondo Baita
Prefeito Municipal,

Em licença M. de Paula, nesta data registrei.

Lei nº 579/67

Dispõe de um crédito suplementar de R\$ 24.300,00, a diversos verbos do orçamento vigente.

Faco saber que a Câmara Municipal decretou, e em 07 de Armando Salta Treta, Trepito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito suplementar de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros novos) às seguintes verbas do orçamento vigente:

Poder Legislativo -

3130-01 - Serviços de terceiros - Despesas de telegrafias, Correio, limpeza etc. R\$ 150,00

Junta Alistamento Militar

3120-04 - Material de Consumo - aquisição de material ao expediente da Junta Alist. Militar. 1.500,00

3130-04 - Serviços de terceiros - Despesas com os auxiliares da Junta Alist. Militar. 4.500,00

Serviço de Estradas de Rodagem Municip.

3130-42 - Serviços de terceiros - Despesas com serviços de terceiros empreiteiros etc. 4.500,00

Escolas Municipais

3214-65 - b - Auxílio a Corporação Municipal. 1.200,00

Parques Recreativos

3120-69 - Material de Consumo - aquisição de 2.000,00
 Serviço de Água e Esgoto.

3111	92	Jessool. Pagamento de Licen- ca Triênio do funcionário a- gencia Balista Alves.	40
3120	92	Material de Consumo - a- quisição de mat. divers.	5 00
3130	92	Serviços de Encargos - Despesas com tanziros, empreiteiros, et.	5 00
Total da suplementação			24 30

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será feita com parte do saldo do exercício de 1.966, transferido para este ano.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 27 de Abril de 1967.

aj. Cyro Armando Balta Freta.
Prefeito Municipal.

Eu Benita Montizuli de Tanno,
nesta data registrei.

Lei no 580/67

Que dispõe de um crédito-
suplementar de nr. 6.000,00,
ao Colégio Comercial de -